

- I - criar programas, projetos e ações voltados ao processo de alfabetização e letramento;
- II - garantir formação continuada para os profissionais da educação;
- III - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV - promover avaliação, acompanhamento e monitoramento contínuo dos resultados.

Art. 5º. A implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento serão realizados pela Comissão Municipal de Alfabetização e Letramento, com a participação de representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Educação;
- II - da direção das escolas municipais;
- III - dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- IV - do Conselho Municipal de Educação;
- V - dos Conselhos Escolares e Círculos de Pais e Mestres - CPM;
- VI - da Sociedade civil.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 15/06/26
ASSINATURA SERVIDOR


ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) E DEMAIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUREIA.

A alfabetização é a base fundamental para a aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante, constituindo-se como etapa determinante para a garantia do direito à educação de qualidade.

Os primeiros anos do Ensino Fundamental são decisivos para a consolidação da leitura e da escrita, competências que impactam diretamente todas as demais áreas do conhecimento e a trajetória escolar futura.

Nesse contexto, a instituição da Política Municipal de Alfabetização de Matureia busca assegurar a implementação de estratégias pedagógicas eficazes e integradas, em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME) vigente, de modo a atender às metas locais de qualidade e de equidade educacional.

O programa tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de alfabetização, o município terá uma política estruturada, contínua e sustentável de alfabetização, assegurando que crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental desenvolvam, no tempo adequado, as habilidades essenciais de leitura, escrita e compreensão de textos.

Ademais, a medida contribui para o cumprimento das condicionalidades estabelecidas pelo VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), fortalecendo a capacidade de captação de recursos do Fundeb, essenciais para a melhoria da qualidade da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo decisivo para consolidar a alfabetização como prioridade educacional em Matureia, reforçando o compromisso do município com a aprendizagem dos estudantes, a equidade social e a construção de uma educação pública de excelência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, cordiais saudações, e, aguardo que a matéria seja aprovada em regime de urgência perante a Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

UX PLX S£.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA